



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 0172/2023

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

EDITAL **010/2023**
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
OBJETO: REFORMA DO BLOCO EXISTENTE E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA.		
EDITAL 010/2023		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:		
Retiramos na página www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/licitacao , cópia do instrumento convocatório referente à licitação acima identificada.		
Local: _____, _____ de _____ de 2023 .		
Assinatura:		

Prezado(a) Sr(a),

Visando eventual e futura comunicação entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** e essa empresa, solicitamos à V. S^a preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com**.

A ausência de remessa do recibo conforme acima estipulado, exime o **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações e alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais à empresa.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

1. PREÂMBULO

EDITAL 010/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023.**

TIPO: **MENOR PREÇO.**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.**

ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTA DE PREÇO: **XX/XX/XXXX.**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTA DE PREÇO: **XXh (XXXX horas) - horário de Brasília/DF.**

LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTA DE PREÇO: **AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: **Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº8.666/1993, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº128/2008**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições do ato convocatório e respectivos anexos, que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha mais vantajosa para a **REFORMA DO BLOCO EXISTENTE E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o **PROJETO BÁSICO** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** e/ou assinar o **termo de contrato** é de **3 (três) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.1.1. A convocação do **licitante vencedor** para retirar a **nota de empenho** e/ou assinar o **termo de contrato** será realizada através do **e-mail** indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. O licitante vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** em até **15 (quinze) dias** após a data em que ocorrer a assinatura do contrato, a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e o Contratante.

3.3. A prestação de garantia de execução contratual pode ser efetivada nas seguintes modalidades:



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

a) Caução em dinheiro, através de depósito bancário em moeda corrente, em conta específica informada pelo **SETOR DE TESOURARIA** e em favor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

3.3.1. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

3.3.2. No caso de fiança bancária, a garantia terá que ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o **Acórdão 2784/2019 - Plenário TCU**.

3.3.2.1. Não será aceita carta de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato, uma vez que não corresponde ao instrumento de fiança bancária, de acordo com o **Acórdão 597/2023 - Plenário TCU**.

3.4. A garantia contratual deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valor deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o **art. 56, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

3.5. A garantia prestada será liberada, após o termo de recebimento definitivo, emitido na forma do **art. 73 da Lei Federal nº8.666/1993** ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da Contratada, dirigido ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do Contratante.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

3.6. A garantia prestada poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratual, multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** à Contratada, bem como para o pagamento de danos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada, quando couber.

3.6.1. A utilização da garantia prestada poderá ser realizada de pleno direito pelo Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato.

3.7. A ausência de garantia que deve ser prestada pela Contratada importa inexecução do contrato, caracterizando descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

3.8. O prazo de vigência do contrato e para a execução do objeto é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil** do recebimento do **memorando** de início do **serviço/obra**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º** do **art. 57** do **referido diploma legal**.

3.9. A execução do objeto deverá ser realizada no **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.



EDITAL **010/2023**
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

4. DAS SANÇÕES

4.1. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

4.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

4.1.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **obra**.

4.3. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

4.3.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

4.3.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

4.3.3. Rescisão do contrato;



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

4.3.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.3.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

4.3.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

4.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução da **obra**, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por **dia útil**, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

4.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em **retirar a nota de empenho** e/ou **assinar o termo de contrato**, bem como a **ausência de garantia** que deve ser prestada e prevista na **cláusula 3.2.**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

4.7. Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto, serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

4.8. As multas administrativas e moratórias previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

4.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame licitatório as empresas:

5.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto da licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social ou outro documento equivalente, na forma da lei.

5.1.2. Somente poderá participar 1 (um) licitante quando fizer parte de um grupo econômico ou financeiro.

5.1.2.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação serão sumariamente rejeitados quando houver a participação de licitantes que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro.

5.2. Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:

5.2.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, durante o prazo da sanção aplicada (**art. 87, III da Lei Federal nº8.666/1993**);

5.2.2. A declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (**art. 87, IV da Lei Federal nº8.666/1993**);



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

5.2.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (**art. 9º, I da Lei Federal nº8.666/1993**);

5.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (**art. 9º, II da Lei Federal nº8.666/1993**);

5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**art. 9º, III da Lei Federal nº8.666/1993**);

5.2.6. Proibida de contratar com a Administração Pública (**art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais**);

5.2.7. Condenado por ato de improbidade administrativa que importa em proibição de contratar com o Poder Público (**art. 12, III da Lei Federal nº8.249/1992**);

5.2.8. Impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, durante o prazo da sanção aplicada (**art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**);

5.2.9. Em consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.2.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.11. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do **art. 12, inciso III, da Lei Federal nº8.429/1992**, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

5.2.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos partilhado;

5.2.13. Sob regime de concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.13.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente.

5.3. O ato do credenciamento e/ou entrega de declarações e dos envelopes de habilitação e proposta de preço pela empresa no certame licitatório, incide na presunção que não se encontra inserida em nenhum impedimento previsto na cláusula 5.2. do edital, assumindo o licitante toda a responsabilidade por eventual descumprimento quanto às condições de participação na licitação, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

5.4. Será realizada consulta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)** e **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.4.1. O licitante deverá informar o **nº do CNPJ da empresa** a fim de realizar a consulta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)** e **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

6.1. No local, dia e hora designados para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do certame deverá entregar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** e **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, bem como **2 (dois) envelopes distintos**, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

ENVELOPE “A” (HABILITAÇÃO)

Edital **010/2023**

Razão Social da Empresa

CNPJ

E-mail

ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇO)

Edital **010/2023**

Razão Social da Empresa

CNPJ

E-mail

6.2. Separado e por fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, **deverá** ser apresentada em **1 (uma) via** os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração de enquadramento de **microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP** informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 (ANEXO V);



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

6.2.2. Documentação relativa ao credenciamento, conforme as regras previstas na **cláusula 11** do edital.

6.3. No **ENVELOPE "A" deverão** estar inclusos:

6.3.1. Os documentos e as certidões que comprovem às exigências relacionadas na **cláusula 7.1.** do edital.

6.4. No **ENVELOPE "B" deverão** estar inclusos:

6.4.1. A proposta de preço devidamente acompanhada dos documentos abaixo relacionados e na forma descrita nas **cláusulas 8.1.** a **8.5.** do edital:

6.4.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA;

6.4.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL;

6.4.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

6.4.1.4. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.

6.5. A declaração prevista na **cláusula 6.2.1.** poderá ser preenchida e assinada pelo licitante no início da sessão de julgamento e no **AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, antes da abertura dos envelopes de habilitação (**ENVELOPE "A"**).

6.6. A ausência da declaração prevista na **cláusula 6.2.1.** e da documentação relativa ao credenciamento mencionada na **cláusula 11** do edital não impedirá a participação do licitante no certame licitatório.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

6.7. Os envelopes de habilitação (**ENVELOPE "A"**) e de proposta de preço (**ENVELOPE "B"**), bem como a **declaração de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006**, poderão ser enviados através de remessa postal, desde que sejam observadas as regras contidas no edital e que sejam entregues na sala do **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, até o dia e hora marcados para o início da sessão de julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar **em seu nome e/ou CNPJ** os documentos e as certidões abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.1.2. Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

7.1.1.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

7.1.1.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº6.404/1976** e suas alterações;

7.1.1.5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

7.1.1.6. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de **microempreendedor individual – MEI**.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ**;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual** ou **municipal**, conforme o caso, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL e UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS)**, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

7.1.2.4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA União**, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO)**, em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

7.1.3. REGULARIDADE SOCIAL:

7.1.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**ANEXO III**).



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

7.1.4. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

7.1.4.1. Declaração informando que tem conhecimento do projeto básico, **termo de referência** e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (**ANEXO VI**).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Certidão de registro no **CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA** ou no **CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, que habilite a empresa no ramo de engenharia atinente ao objeto do edital, **válida**.

7.1.5.1.1. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/RJ** ou do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RJ**, quando da assinatura do contrato.

7.1.5.2. Prova de possuir no seu quadro, na data da realização da licitação e de acordo a regra prevista na **cláusula 7.1.5.2.3.**, profissional de nível superior, detentor de **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** expedida pelo **CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA** ou do **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)** expedida pelo **CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, demonstrando sua aptidão por já haver sido o responsável técnico por atividade pertinente e **compatível em características** com o objeto da licitação, conforme descrito na **cláusula 7.1.5.2.2.:**



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

7.1.5.2.1. A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedida pelo CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou o REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) expedida pelo CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, deverá obrigatoriamente ter o registro do atestado de responsabilidade técnica.

7.1.5.2.2. A atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação é o serviço abaixo relacionado:

1	Execução de construção de edificação hospitalar com complexidade similar ao objeto do edital.
----------	--

7.1.5.2.3. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor do referido ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA mencionado na cláusula 7.1.5.2., integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos (VÍNCULO PROFISSIONAL):

7.1.5.2.3.1. CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ou folha/ficha de registro do empregado ou outro documento equivalente e aceito pela legislação trabalhista;

7.1.5.2.3.2. CONTRATO SOCIAL ou outro documento equivalente devidamente registrado na forma da lei que comprove a existência de liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado;

7.1.5.2.3.3. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou de **PROMESSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

7.1.5.2.3.4. Certidão de registro no CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

7.1.5.2.4. O profissional indicado pelo licitante para comprovação da **qualificação técnico profissional** deverá participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

7.1.5.2.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição.

7.1.5.2.6. O licitante deverá, quando solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, exibindo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação e da correspondente **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)**, endereço atual do Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.1.5.2.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social e/ou outro documento equivalente na forma da lei.

7.1.5.2.8. As parcelas de maior relevância não poderão ser objeto de subcontratação, conforme entendimento previsto no processo **TCE/RJ 100.389-4/2017.**

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.6.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

7.1.6.1.1. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

7.1.6.2. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, o qual deverá estar devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL** ou no **CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

7.1.6.2.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.6.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº6.404/76 (Sociedade Anônima):

7.1.6.2.1.1.1. Publicados em **DIÁRIO OFICIAL** ou em **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**;

7.1.6.2.1.1.2. Por fotocópia registrada ou autenticada na **JUNTA COMERCIAL** da sede ou domicílio do licitante ou por meio de registros do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED)**.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

7.1.6.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

7.1.6.2.1.2.1. Por fotocópia do **LIVRO DIÁRIO**, inclusive com os **TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, devidamente autenticado na **JUNTA COMERCIAL** da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

7.1.6.2.1.2.2. Por fotocópia do **BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** devidamente registrados ou autenticados na **JUNTA COMERCIAL** da sede ou domicílio do licitante.

7.1.6.2.1.3. Sociedades criadas no exercício em curso:

7.1.6.2.1.3.1. Fotocópia do **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na **JUNTA COMERCIAL** da sede ou domicílio do licitante ou por meio de registros do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED)**.

7.1.6.2.1.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123/2006:

7.1.6.2.1.4.1. Por fotocópia do **BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** devidamente registradas ou autenticadas na **JUNTA COMERCIAL** da sede ou domicílio da licitante.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

7.1.6.2.1.5. As empresas optantes ou submetidas ao **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das **INSTRUÇÕES NORMATIVAS da RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, que tratam de **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)**, sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED)**, quando do envio da **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL (ECD)**, nos termos do **§1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/1996**, incluído pelo **Decreto Federal nº8.638/2016** e **art. 2º do Decreto Federal nº9.555/2018**.

7.1.6.2.1.6. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**.

7.1.6.2.1.7. A situação econômico-financeira dos licitantes será avaliada pelos índices de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** e **SOLVENCIA (SG)**, os quais deverão ser superiores a **1 (um)**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

7.1.6.2.1.8. O licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a **1 (um)** em qualquer dos índices de **LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) e SOLVENCIA (SG)**, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo **10% (dez por cento)** do **valor total estimado para a contratação.**

7.1.6.2.1.8.1. O patrimônio líquido de no mínimo **10% (dez por cento)** do **valor total estimado para a contratação.**

7.1.6.2.1.9. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela **JUNTA COMERCIAL** e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

7.1.6.2.1.10. As exigências deverão ser demonstradas pelo licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.6.2.1.10.1. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação e o seu descumprimento não inabilitará o licitante.

7.2. Os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (**cláusula 7.1.1.**) não precisarão constar do **ENVELOPE "A" (HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

7.3. Os documentos referentes à habilitação jurídica (**cláusula 7.1.1.**) **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.4. O **microempreendedor individual - MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP** deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que apresentem alguma restrição**, nos termos do **art. 43, §1º** da **Lei Complementar nº123/2006.**

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida no edital, será assegurado ao **microempreendedor individual - MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº8.666/1993**, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** convocar os licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópias poderão ser realizadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

7.6.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante do licitante após a respectiva conferência e verificação.

7.7. As certidões de **regularidade fiscal e trabalhista**, que não informam a sua validade deverão ser expedidas no prazo máximo de **3 (três) meses** anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada no edital.

7.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no edital.

7.9. Caso o licitante seja isento de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

7.10. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de documentação (habilitação) e de proposta de preço.

7.11. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se os seguintes critérios:

7.11.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da **matriz**;

7.11.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos e ser apresentada em **1 (uma) via**, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado do licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **ANEXO I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou credenciado da proponente, observando-se preferencialmente as seguintes regras:

8.1.1. Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **ANEXO I** do edital;

8.1.2. Cotação em moeda nacional (**REAL**) indicando o **preço global**;

8.1.3. Identificação do licitante, contendo razão social da proponente, nº da inscrição no **CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS)**, endereço completo, endereço eletrônico (**e-mail**) e telefone;

8.1.4. Declaração de que a empresa se propõe a executar o objeto pelos preços e condições assinalados na proposta, obedecendo rigorosamente às disposições previstas na legislação competente, edital e seus anexos;

8.1.5. Declaração de que o conteúdo da proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo;

8.1.6. Declaração, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados na proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma apresentada;

8.1.7. Prazo da validade da proposta de preço de **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

8.1.8. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

8.1.9. Declaração que o preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.2. A proposta de preço deverá vir **obrigatoriamente** acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** nos moldes e em conformidade do projeto básico acostado ao processo administrativo.

8.2.1. A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA** deverá obedecer integralmente o **modelo** que consta do projeto básico e anexo do edital, **bem como conter a indicação do item, código, especificação, unidade, quantidade, custo unitário sem BDI (R\$), custo unitário com BDI (R\$), custo parcial com BDI (R\$) e valor total da planilha com BDI;**

8.2.2. A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL** deverá obedecer integralmente o **modelo** que consta do projeto básico e anexo do edital, **bem como conter a indicação do item, código, descrição, unidade, quantidade, custo unitário(R\$), custo total (R\$), custo parcial com BDI (R\$) e valor total da planilha com BDI;**

8.2.3. O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá obedecer integralmente o **modelo** que consta do projeto básico e anexo do edital a fim de mostrar as fases em que se dividirá a execução da **obra** e a periodicidade das medições,

8.2.4. O **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** deverá obedecer integralmente o **modelo** que consta do projeto básico e anexo do edital a fim de indicar o percentual dos benefícios e despesas indiretas.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

8.3. A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. No preço apresentado pelo licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.5. As informações e declarações previstas nas **cláusulas 8.1.4. a 8.1.9.** poderão ser preenchidas e assinadas pelo licitante na sessão de julgamento, caso tenham sido omitidas.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

9.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR GLOBAL ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

9.2. Será desclassificada:

9.2.1. A proposta com preços **UNITÁRIOS e GLOBAL**, superiores ao fixado na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA** e na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL** ou considerada manifestadamente **inexequível**, nos termos do disposto no **art. 48, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;**

9.2.2. A proposta que não se encontrar acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, conforme previsão da **cláusula 8.2.**



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

9.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do **§ 3º** do **art. 43** da **Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.1. Questionamentos junto ao licitante proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.3.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.3.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.3.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.3.10. Estudos setoriais;

9.3.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

9.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;

9.3.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. No caso de suspeição quanto à exequibilidade da proposta de preço, será fixada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, prazo de **2 (dois) dias úteis**, para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão de julgamento. A ausência de representante legal ou credenciado não impede a participação da empresa na licitação.

11.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta de preço, bem como não inabilitará o licitante.

11.1.2. O credenciamento é imprescindível para que o licitante possa manifestar a respeito de quaisquer atos do certame, apresentar impugnações e declarar a desistência de interposição de recursos.

11.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Tratando-se de representante legal:



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

11.2.1.1. Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.2.1.2. Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;

11.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

11.2.1.3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

11.2.1.4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº6.404/1976** e suas alterações;

11.2.1.5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

11.2.1.6. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de **microempreendedor individual – MEI**.

11.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial (**ANEXO IV**), da qual constem poderes para, em nome do licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **cláusula anterior** que comprove os poderes do mandante para outorga.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

11.2.2.1. É inválida a procuração ou credencial (ANEXO IV) que se encontrar assinada por pessoa com ausência de poderes para a outorga, incluído o sócio que não foi nomeado para exercer a administração da sociedade e representá-la.

11.2.2.2. É inválida a procuração ou credencial (ANEXO IV) que se encontrar com a ausência de assinatura de pessoa que foi nomeada para exercer a administração da sociedade, em especial, quando o documento impõe a representação em conjunto e não de forma isolada, devendo, portanto, a documentação relativa ao credenciamento ser assinada por todos os administradores.

11.3. Os documentos referentes ao credenciamento (cláusula 11.2.1.) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

11.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados e somente **será admitido apenas **1 (um) representante** para **cada licitante credenciado**.**

11.6. As autenticações dos documentos apresentados através de fotocópias poderão ser realizadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.**

11.7. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão vir separados e por fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preço (**ENVELOPES "A" e "B"**), conforme regra prevista na **cláusula 6.2.2**.**



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

12. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

12.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do edital para o início da sessão de julgamento, o Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com a consulta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)** e **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e no **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.1.1. O licitante deverá informar o **nº do CNPJ da empresa** a fim de realizar a consulta no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)** e **CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**.

12.2. O licitante que se encontrar nas condições previstas na **cláusula 5.2.** estará impedido de participar do certame, impossibilitando o recebimento da documentação relativa ao credenciamento, bem como dos envelopes de habilitação (**ENVELOPE "A"**) e de proposta de preço (**ENVELOPE "B"**).

12.3. Em seguida os licitantes entregarão à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** as eventuais **declarações de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP** informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 (ANEXO V)**.

12.4. E posteriormente será realizado o credenciamento dos interessados com a apresentação da documentação prevista na **cláusula 11** do edital.

12.5. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os **2 (dois) envelopes** distintos e lacrados referentes aos documentos de habilitação (**ENVELOPE "A"**) e à proposta de preço (**ENVELOPE "B"**).



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

12.5.1. É vedado ao licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

12.6. Inicialmente, os representantes credenciados pelos licitantes, desde que presentes, serão convidados a rubricar as declarações, documentos e os **2 (dois) envelopes** devidamente lacrados e fechados. E após, os envelopes (**ENVELOPE "A"**) contendo a documentação relativa à habilitação, serão abertos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

12.6.1. Será aceita a admissão de participantes no certame até a abertura do **1º (primeiro) envelope** de habilitação (**ENVELOPE "A"**). Após esse momento, não será permitida a participação de qualquer empresa/interessada no torneio e nenhum outro envelope será recebido.

12.7. Os envelopes (**ENVELOPE "B"**) contendo as propostas de preços serão conservados intactos sob a guarda da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** durante a análise quanto à validade da documentação relacionada à habilitação de cada licitante.

12.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado.

12.9. No caso de não atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, será concedido ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar eventual documento ausente que não foi juntado por equívoco ou falha, que ateste condição preexistente e comprobatório de condição atendida pela empresa, conforme Acórdão nº1.211/2021 -TCU – Plenário – Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues.

12.10. E após a oportunidade de saneamento descrita na **cláusula 12.9**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** inabilitará o licitante cuja documentação relacionada na **cláusula 7.1.** estejam com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do ato convocatório, bem como em desacordo com as normas do edital, respeitando a **cláusula 7.4.1.**



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

12.11. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.12. Uma vez feita à habilitação dos licitantes e sua divulgação, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará a convocação das mesmas, para abertura dos envelopes (**ENVELOPE "B"**) contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

12.12.1. Havendo manifestação expressa de renúncia ao direito de interposição de recursos referente à decisão sobre a habilitação por todos os licitantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, poderá prosseguir com o referido certame e realizar o julgamento das propostas sequencialmente no mesmo dia.

12.13. Os envelopes das propostas de preços (**ENVELOPE "B"**) das empresas inabilitadas serão devidamente devolvidos aos respectivos licitantes, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

12.13.1. Os envelopes das propostas de preços (**ENVELOPE "B"**) dos licitantes que não sagraram vencedores, ficarão à disposição para retirada pelas empresas junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de **30 (trinta) dias** contados da data da homologação.

12.13.2. Decorrido o prazo indicado na **cláusula anterior**, os envelopes com as propostas de preços inclusas, serão fragmentados, sem prévio aviso do **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

12.14. Ultrapassada a etapa acima, somente serão abertos os envelopes de propostas de preços (**ENVELOPE "B"**) dos licitantes habilitados.

12.15. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** procederá à análise das propostas de preços apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

12.16. O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, adição, subtração, multiplicação ou divisão, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

12.16.1. O **valor global** considerado para fins de critério de julgamento será o corrigido pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** quando a proposta de preço for retificada em razão de apresentação erros aritméticos, adição, subtração, multiplicação ou divisão, conforme regra prevista na **cláusula 12.16**.

12.16.2. O licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

12.17. Havendo empate na forma do **art. 44 da Lei Complementar nº123/2006**, será assegurado ao **microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a preferência de contratação como critério de desempate.

12.17.1. Configura empate a situação em que os valores das propostas apresentadas por **microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP** sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

12.18. No caso de empate previsto na **cláusula 12.17.1.**, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.18.1. O **microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP** mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço, sob pena de preclusão.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

12.18.2. Havendo equivalência dos valores apresentados pelos **microempreendedores individual - MEIs, microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs**, será realizado sorteio para que se identifique qual poderá, primeiramente, exercer o direito de apresentar nova proposta com valor inferior àquela com melhor preço.

12.18.3. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pelo **microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, na forma da **cláusula 12.18.1.**, serão convocadas os remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no **art. 44** da **Lei Complementar nº123/2006**, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

12.18.4. Na hipótese de não se viabilizar a apresentação de nova proposta por **microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, segundo os procedimentos acima, será considerada o menor valor apresentado inicialmente.

12.19. As propostas de preços serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.20. Atendidas as especificações e exigências do edital, será considerado vencedor da licitação o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

12.21. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** após o julgamento da licitação, observado os trâmites e os prazos de recursos constantes no **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993**, encaminhará o processo à **autoridade competente** para deliberar quanto à homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto licitado.

12.22. O julgamento do certame licitatório será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e das propostas de preços, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

12.23. Da sessão pública do processamento da licitação, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

12.24. É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do **art. 43, §3º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

12.24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR** poderá solicitar manifestação da **Assessoria Jurídica, Controle Interno ou de outros Departamentos/Órgãos**, bem como de **servidores e/ou técnicos especializados** que julgar necessários para subsidiar suas respectivas decisões.

12.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada em propostas dos demais licitantes e não prevista no edital, conforme determina o **art. 44, §2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

12.26. No julgamento da licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela legislação, em especial, a **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores introduzidas no referido **diploma legal**.

12.27. Após a abertura do envelope de habilitação (**ENVELOPE "A"**) não caberá desistência de participação na licitação, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

12.28. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no interesse do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e nas propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

12.29. As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.30. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em conformidade com o **art. 48, § 3º da Lei Federal nº8.666/1993**.

12.31. A **autoridade competente** poderá, a qualquer tempo, inabilitar e/ou desclassificar o licitante, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

12.32. Os casos omissos serão decididos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

13. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO, DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA VISITA TÉCNICA

13.1. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo *e-mail* **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelos telefones **(22) 3853.1192** e **(22) 3851.0913**.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

13.2. As **impugnações** aos termos do edital deverão ser enviadas por escrito e devidamente assinadas, **até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o início da sessão de julgamento** e protocolizadas na sala do **SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**, das **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**.

13.3. Caberá o responsável pela elaboração e assinatura do ato convocatório, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital.

13.4. Decairá do direito de impugnar o edital perante o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através da através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, o licitante que não o fizer nos termos do **art. 41, §2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

13.5. O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**).

13.6. Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação dos interessados no certame licitatório.

13.7. A empresa interessada em participar do certame licitatório, **com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, poderá agendar visita técnica** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ** ou através dos telefones **(22) 99871.7231 (engenheiro Orlando Cristovão Pereira Celino)** ou **(22) 99964.3777 (engenheiro Douglas de Souza Frauches Gomes)** e poderá ser realizada até o dia **XX/XX/XXXX**.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

13.7.1. A visita técnica poderá ser agendada e realizada de **segunda-feira a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos**, na forma da **cláusula 13.7.**, compreendendo o horário das **9h (nove horas) às 15h (quinze horas)**.

13.8. A ausência de realização de visita técnica por empresa interessada em participar do certame licitatório, implica na aceitação tácita das exigências constantes no edital e seus anexos, presumindo-se pleno conhecimento das características da obra a ser realizada, bem como do projeto básico, termo de referência e das demais condições da execução do objeto, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento relativo ao estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou de cumprimento de todos os seus encargos.

14. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO

14.1. O projeto básico poderá ser examinado e adquirido na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e as informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações, de ordem técnica, necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto, serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado **acompanhada da planilha de medição indicando as unidades efetivamente executadas, com base nos preços unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA e da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL apresentada junto à proposta de preço**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



EDITAL **010/2023**
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

15.1.1. O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de serviços efetivamente executados, guardando relação com a planilha orçamentária consolidada e com a planilha orçamentária de administração local apresentadas pela Contratada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela autoridade competente, onde se especifique, dimensione e situe as obras/serviços realizados, através de *croqui* e registro fotográfico do local.

15.1.2. O pagamento relativo ao item "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" será realizado de acordo com a quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados. E caso haja necessidade de acréscimo de "ADMINISTRAÇÃO LOCAL" durante a execução contratual, o seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o custo do item e o montante contratado (PROCESSO TCE/RJ 103.251-5/2022 e PROCESSO TCE/RJ 105.577-1/2022).

15.1.3. O pagamento relativo aos itens de transporte deverá indicar a origem, destino e o percurso realizado (PROCESSO TCE/RJ 250.857-7/2022).

15.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%**, por **dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

15.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667%** ao **dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

15.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

15.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033%** por **dia**, a título de **compensação financeira**.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

16. DOS RECURSOS

16.1. Os atos pertinentes ao certame licitatório cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do **art. 109** da **Lei Federal nº8.666/1993**. O prazo para interposição de recurso e representação é de **5 (cinco) dias úteis** e do pedido de reconsideração é **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. O **recurso hierárquico** caberá da decisão de:

16.2.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.2.2. Julgamento das propostas;

16.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

16.2.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.2.5. Rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**;

16.2.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.3. A **representação** caberá da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.4. O **pedido de reconsideração** de decisão do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** caberá na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. O **recurso hierárquico** da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas terá efeito suspensivo.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

16.5.1. O **recurso** das demais decisões poderá ter eficácia suspensiva, mediante despacho motivado da autoridade competente e presentes as razões de interesse público.

16.6. Não será admitida a apresentação de recurso por intermédio de **e-mail** e as razões e contrarrazões recursais deverão ser protocolizados na sala do **SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**, das **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**.

16.7. Os **recursos** deverão ser dirigidos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

16.8. Os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderão, por maioria dos votos, reconsiderar a decisão recorrida no prazo de **5 (cinco) dias** úteis.

16.8.1. Não havendo reconsideração da decisão recorrida, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará subir os autos do recurso, devidamente informado ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para proferir decisão no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento.

17. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **obra**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até **15 (quinze) dias**;

17.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Contratante e Contratada, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória.

17.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da **obra**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a quem a Contratada deverá apresentar-se imediatamente após a **retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.**

18.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução da **obra.**

18.3.1. As alterações contratuais obedecerão às disposições contidas na minuta do contrato.

18.4. O critério de reajuste do valor contratual obedecerá às disposições contidas na minuta do contrato.

18.5. A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do edital e seus anexos.

18.6. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$78.903.112,81 (setenta e oito milhões e novecentos e três mil e cento e doze reais e oitenta e um centavos)**, conforme **planilha orçamentária** estimada acostada ao processo administrativo.

18.7. Os quantitativos e valores indicados no projeto básico acostado ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos no convocatório.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

18.8. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.9. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

18.11. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

18.12. A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.

18.13. As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão à conta do programa de trabalho e elemento da despesa do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

18.14. A homologação e adjudicação não implicarão direito à contratação.

18.15. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei Federal nº8.666/1993**.



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO **0172/2023**

18.16. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.18. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

18.19. Nos casos de rescisão previstos no **art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº8.666/1993**, a Contratada sofrerá as consequências indicadas no **art. 80** do mesmo **diploma legal**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, ato convocatório e no contrato.

18.20. As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao certame licitatório serão realizadas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento. Caso, não seja viável essa forma, as comunicações e intimações das decisões serão ser realizadas aos licitantes através dos **e-mails** indicados nos envelopes (lado externo) e nas propostas de preços ou através de publicação no sítio eletrônico **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou "Diário Oficial da União".

18.21. A Contratada é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.22. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência da licitação, serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do **art. 65, II, d da Lei Federal nº8.666/1993**.

18.23. Passados **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, o seu valor será reajustado, alcançando a data da apresentação da proposta, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, adotando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)** e calculado através da fórmula abaixo:



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

O primeiro índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$\mathbf{IR = (I1 - Io) / Io}$$

Onde:

IR é o índice de reajustamento;

I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data da abertura das propostas da licitação;

Io é o valor do indicador econômico na data-limite para apresentação das propostas, estipulada na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será:

$$\mathbf{R = V \times IR}$$

Onde:

R é o valor do reajuste da parcela;

V é o valor da parcela a reajustar;

IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

E o valor de cada parcela reajustada (**PR**) se obtém pela soma do valor da parcela (**V**) com o valor de seu reajuste (**R**).

$$\mathbf{PR = V + R}$$



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

18.23.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.23.2. Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente.

18.24. Nos casos de alteração contratual que implique eventualmente em modificação da planilha orçamentária originária com a inclusão de **itens novos**, serão considerados os valores catalogados no **SINAPI, EMOP, SBC, SCO** ou **PINI**, acrescidos do **BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação**. E em caso de inexistência dos referidos itens nesses sistemas de referência/orçamentação, será realizada ampla pesquisa de preços, junto ao maior número possível de fornecedores, mínimo de **3 (três)** empresas, além de consulta a valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, bem como a outras fontes como *internet* e histórico de preços do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, a fim de alcançar o máximo de vantagem na contratação.

18.25. Caso venha a ocorrer o aditamento do contrato, na forma prevista no **§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993**, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da planilha orçamentária que vier a ser apresentada pela Contratada.

18.26. Os licitantes que não forem capazes de praticar a velocidade estimada deverão considerar este limitador em sua composição de custos por ocasião da elaboração da proposta de preços, com base no estudo de viabilidade de tráfego. E somente serão aceitas alterações nas velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatores relevantes, supervenientes e não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo essa modificação ser tecnicamente demonstrada e justificada. (PROCESSO TCE/RJ 250.857-7/2022).



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

18.27. No preço global contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos, mas implícitos e necessários à perfeita execução da **obra**.

18.28. Antes da apresentação das propostas de preços, os licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde será executada a **obra** e que deverão ser devidamente consideradas na composição do valor de sua proposta de preço.

18.29. Qualquer falha ou ausência na pesquisa minuciosa dos locais da **obra** ou de suas condições, não isenta a Contratada da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

18.30. O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA /RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

18.31. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

18.31.1. Modelo de proposta de preço (**ANEXO I**);

18.31.2. Modelo de capa para envelopes (**ANEXO II**);

18.31.3. Modelo de declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III)**;

18.31.4. Modelo de credencial (**ANEXO IV**);

18.31.5. Modelo de declaração para **microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP** que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 (ANEXO V)**;



EDITAL 010/2023
CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0172/2023

18.31.6. Modelo de declaração informando que tem conhecimento do projeto básico e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas **(ANEXO VI)**;

18.31.7. Minuta do contrato **(ANEXO VII)**;

18.31.8. Projeto básico acostado ao processo administrativo composto de **termo de referência, planilha orçamentária consolidada, planilha orçamentária de administração local, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, curva ABC, memoriais descritivos, memória de cálculo e plantas.**

Santo Antônio de Pádua, **XX de XXXXX de XXXX.**

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde